



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 003246.2017	Recurso 00000	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade 03 Esporte e Lazer
 Dotação 27.812.0009.2.016.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PA
 Desdobramento 3390329999 OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRATUITA
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Credor 01255 J.C. MARTINS FRUTARIA - ME
 Endereço PRACA ZEQUINHA DE ABREU 66 CENTRO
 CNPJ/CPF 04.700.158/0001-25

Licitação Dispensa por Lim	Número 17	Solicitação 58	Contrato	Emissão 21.06.17	Vencimento 21.07.17	Cidade PEROLA
-------------------------------	--------------	-------------------	----------	---------------------	------------------------	------------------

Valor Orçado 7.000,00	Saldo Anterior 7.000,00	Valor do Empenho 4.942,60	Saldo Atual 2.057,40
--------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DOCES E FRUTAS EM ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DO "CIRCUITO VOU DE BIKE DE CICLISMO" QUE SERA REALIZADO EM 25/06/2017, PROMOVID PELA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORM DISPENSA POR LIMITE 17/2017, CONTRATO 58/2017.	4.942,60	4.942,60

LIQUIDADO

Banco Credor 726 726 97582-6	VALOR LIQUIDO	4.942,60
---------------------------------	----------------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: <u>Maria Sonia Celini</u> nome: <u>Maria Sonia Celini</u> Data: <u>21/06/17</u> Cargo: <u>Port. 006/2013</u> Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF 655.768.709-30	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data: <u>21/06/17</u> Ordenador da Despesa <u>Maria Sonia Celini</u> Port. 006/2013 Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF 655.768.709-30	Encarregado do Serviço <u>[Assinatura]</u> CONTADOR(A)
---	---	--

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quatro mil novecentos e quarenta e ***) dois reais e sessenta centavos ***** e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: ___/___/___	Credor	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
-------------------	--------	--



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa licitação

LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE ÁGUA, DOCES E FRUTAS. CIRCUITO VOU DE BIKE DE CICLOTURISMO.

Trata-se de consulta oriunda do Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da Dispensa de Licitação à Aquisição de água mineral, doces e frutas, para a realização do circuito vou de bike de cicloturismo a ser realizado no Município de Pérola-PR.

Constata-se pelos autos, que o valor para aquisição de produtos, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais, sessenta centavos), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a Dispensa da Licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



para aquisição de água mineral, doces e frutas, para a realização do circuito vou de bike de cicloturismo a ser realizado no Município de Pérola-PR, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 31 de maio de 2017.

RODRIGO CALIANI

OAB/PR 34.414